

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35)3701-9186 - http://www.unifal-mg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.008133/2025-83

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133/2021, art 74, inciso III, f

Pagamento de inscrição para 2 (dois) servidores da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional para participação no evento "II SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA ABOP".

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o pagamento de inscrições para 2 (dois) servidores da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, para participação no evento" II SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA ABOP que será realizado no período de 23 a 27 de junho de 2025, no formato presencial na cidade de Brasília-DF, conforme Edital 1 (SEI nº 1512688), especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.
 - 1.1.1 O evento "II SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA DE CONTRATAÇO PÚBLICAS DA ABOPserá realizado no período de 23 a 27 de junho de 2025, em formato presencial na cidade de Brasília-DF.
- **1.2** Servidores que participarão do evento no formato presencial, a saber:
 - Ana Paula Silveira Lemos de Sousa; e
 - Lucas Cezar Mendonça

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Pagamento de inscrição para 2 (dois) servidores da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, para participação no evento "II SEMANA DE ADMINISTRAÇÃC ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA ABOP", que será realizado nos dias a 27 de junho de 2025, em formato presencial na cidade de Brasília-DF, e, conforme Proposta Comercial e Programação do evento (SEI nº 1512754).

3. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **3.1** As especificações contidas neste Termo de Referência e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência lançados na Página do Comprasnet e, ainda, dos avisos e esclarecimentos lançados na página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.
- **3.2** A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e conteúdo programático mencionado na cláusula 2 Descrição do Objeto deste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com o instrutor (honorários e encargos sociais), material didático e de apoio (apostila) e certificado.**
- **3.3** A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.
 - **3.4.1.** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

4. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da Pessoa Jurídica está fundamentado na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA EMPRESA OFERTANTE DO EVENTO

5.1 A Instituição **Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.398.099/0001-21** encontra-se regular com suas certidões fiscais e está capacitada a ministrar o evento de capacitação, tendo notória especialização na execução dos serviços, conforme Documento SEI nº 1534352.

5.1.1 A Instituição **Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP** apresentou <u>Atestados de Capacidade Técnica,</u> para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

6.1 Justifica-se a participação dos servidores, tendo em vista que se trata de Treinamento composto por, além de palestras, OFICINAS DE TRABLAHO, que têm o objetivo de proporcionar aos treinandos uma visão específica do processo de planejamento, orçamento, administração financeira e compras no âmbito do Governo Federal. A participação dos servidores é de grande relevância para as atividades relacionadas à Coordenadoria de Orçamentos, contribuindo para o aperfeiçoamento, atualização e capacitação dos servidores que operam o SIAFI, o Tesouro Gerencial e que realizam o acompanhamento e prestação de contas dos Termos de Execução Descentralizadas (TED) (instrumentos administrativos utilizados para viabilizar a transferência de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração pública federal, com o objetivo de executar ações de interesse comum). Ressalta-se ainda que há uma diversidade de contas contábeis e correntes, além de cruzamentos de dados que possuem um nível de complexidade maior, e que, portanto, torna-se necessário a presença de mais de um servidor, pois o percentual de absorção tende a ser baixo e devido ao reduzido número de servidores torna-se difícil replicar o aprendizado internamente.

6.2 Justitica-se, também, que (SEI 1517627):

CONSIDERANDO a grande importância da participação dos servidores da UNIFAL-MG nestes tipos de eventos;

CONSIDERANDO que as competências individuais dos servidores nos setor de lotação estão alinhadas à competência institucional, como missão, visão e valores da UNIFAL-MG, contidos no **Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAL-MG**;

CONSIDERANDO que tal necessidade de capacitação nos foi solicitada quando à época do "Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento para 2025", conforme e-mail enviado a todos os dirigentes da UNIFAL-MG para que pudéssemos analisar as propostas e verificar a viabilidade operacional e orçamentária das mesmas;

CONSIDERANDO que a necessidade de desenvolvimento está registrada no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UNIFAL-MG 2025**SEI nº 1517625), conforme MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS remetidos pelo Portal Sipec (Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal), e

CONSIDERANDO a previsão na proposta orçamentária 2025, já contida no próprio OFÍCIO Nº 30/2025/COR/PROPLAN/Reitoria/Unifal-MGe a importância dos conhecimentos que serão adquiridos para o trabalho realizado pelos servidores em suas atribuições, sugerimos que seja efetuado o pagamento das inscrições, das passagens aéreas, das diárias e do reembolso de transporte terrestre para os servidores, com o orçamento da capacitação.

7. VALOR TOTAL PARA O PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- **7.1** O valor total de para o pagamento das 2 (duas) inscrições é de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais),** para as duas inscrições, conforme Proposta Comercial (SEI nº 1512754).
- 7.2 Conforme mencionado no Pronunciamento nº 68/2025/CCA-PROGEPE/PROGEPE/Reitoria (SEI

1517627):

Informamos que atualmente a referida ação de desenvolvimento faz parte do catálogo de cursos da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP/ Escola Virtual de Governo (Documento SEI nº 1517626), mas não com a mesma carga horária e nos mesmos moldes necessários à UNIFAL-MG ou não atendem por completo as necessidades específicas, tendo em vista cada conteúdo programático e carga horária, por isso justificamos o pagamento das despesas, pela UNIFAL-MG, no referido evento.

7.2 Foram juntadas aos autos Notas de Empenho para comprovação do valor da inscrição e em consulta realizada no Portal do Banco de Preços (Relatórios Banco de Preços) e no Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov foram localizadas contratações, por órgãos públicos, para justificativa do valor da inscrição.

8. METODOLOGIA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **8.1** Local e horário da execução dos eventos:
 - **8.1.1** A "II SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA ABOP" será realizado no período de 23 a 27 de junho de 2025.
 - **8.1.1.1** O evento será presencial, a ser realizado na cidade de Brasília/DF.
- **8.2** A Programação do Evento consta no documento SEI 1512754.
- **8.3** Será emitida Nota de Empenho no valor total do objeto.

9. DA GARANTIA

9.1 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir na falha da execução do (s) serviço (s) por culpa da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da reparação do serviço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para atendimento ao objeto deste Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária própria, conforme OFÍCIO Nº 30/2025/COR/PROPLAN/Reitoria/Unifal-MG (SEI nº 1512638).

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências

deste Termo de Referência, Dispensa de Licitação e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

- 11.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 11.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 11.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 11.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a) Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b) Prestar os serviços conforme especificado na Proposta e neste Termo de Referência;
- c) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade na execução dos serviços, conforme proposta;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- i) Executar fielmente o serviço, prestando-o conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência;
- j) Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do Curso;
- k) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização,

prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- I) Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias os motivos que eventualmente impossibilitem a participação do servidor no curso;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência;
- o) Fornecer e disponibilizar o material em meio eletrônico;
- p) Fornecer e disponibilizar os certificados de conclusão do curso;
- q) Arcar com as despesas do instrutor (honorários e encargos sociais);
- r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente; e
- s) Demais obrigações, conforme proposta apresentada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor Contratado no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do(s) serviço(s) entregue(s), se aceito(s);
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) notas(s) fiscal(is), correspondentes(s) ao(s) serviço(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;
- g) designar servidor da administração para proceder a avaliação e o recebimento dos serviços;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução do curso, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovando a prestação de serviços de forma correta;
- i) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços;
- j) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:
 - **15.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **15.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **15.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **15.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **15.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **15.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **15.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **15.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **15.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **15.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:
 - 15.2.1 Advertência;
 - **15.2.2** Multa:
 - 15.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - 15.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.
 - 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - **15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **15.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:
 - **15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - **15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- **15.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **15.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

LUCAS CEZAR MENDONÇA Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional UNIFAL-MG

MARCO AURÉLIO SANCHES Coordenador de Capacitação e Avaliação PROGEPE/UNIFAL-MG

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por Lucas Cezar Mendonça, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, em 09/06/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Sanches, Coordenador(a) de Capacitação e Avaliação, em 09/06/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1534365** e o código CRC **4594854C**.

Referência: Processo nº 23087.008133/2025-83

SEI nº 1534365